PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO DAS DATAS CONSTANTES NO EDITAL – EM DECORRËNCIA DO DECRETO Nº 5.932/2021, QUE SUSPENDEU OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS NO PERÍODO DE 25/01/2021 A 07/02/2021:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO - BOLSAS DE ESTUDO 2021**

“Estabelece critérios para inscrição e seleção de novos estudantes para bolsas de estudo para o Ensino Superior”

Art. 1º – O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO para concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na modalidade de tecnologia, licenciatura e bacharelado, em cursos presenciais e não presenciais reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, das áreas de biológicas, exatas e humanas, nos termos que se seguem:

Art. 2º - As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno é matriculado.

Art. 3º - Serão disponibilizadas o total de 18 (dezoito) bolsas de estudo.

**DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 4º - As inscrições serão realizadas por meio do sistema eletrônico que deverá ser acessado pelo endereço: [https://pindamonhangaba.1doc.com.br](https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento) ou baixando o aplicativo **1doc** na *Google Play* para celulares *Android* ou *Apple Store* para celulares *IPhone*; ou ainda no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba, - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 – Cardoso - Pindamonhangaba, ambas as modalidades de inscrições deverão ser realizadas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021, sendo que as inscrições presenciais serão aceitas até às 16h00.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Art. 5º - Poderão inscrever-se os interessados que:

a) residam em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;

b) pertençam a um núcleo familiar com renda “per capita” de até R$901,40 (novecentos e um reais e quarenta centavos ), valor equivalente 8,82 UFM's;

c) tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior, no caso dos não ingressantes;

d) não possuam Ensino Superior Completo.

e) estejam com a matrícula ou rematrícula 2021 efetuada.

f) tenham estudado o ensino médio em escola pública ou tenham sido bolsista integral da rede particular;

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

Art. 6º - Para inscrição, os interessados deverão encaminhar / apresentar os documentos a seguir elencados:

I. Cópia do documento de identificação RG e CPF do candidato;

II. Cópia do documento de identificação RG e CPF dos membros do grupo familiar, no caso de menores a certidão de nascimento, quando este não possuir R.G;

III. Cópia dos documentos que comprovem residir no Município há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses; (uma conta de 2017, uma conta de 2018, uma conta de 2019 e uma conta de 2020) só serão aceitos conta de energia elétrica, IPTU, telefone fixo ou outro comprovante oficial;

IV. Comprovante da instituição de ensino superior da aprovação no vestibular e de matrícula para o curso que se pretende, no caso de estudantes ingressantes, ou comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando;

V. Cópia do comprovante da NOTA do vestibular no caso de ingressante e cópia do comprovante das notas do 1º e 2º semestre de 2020 dos candidatos que já estão cursando (não será aceito a classificação do vestibular).

VI. Declaração do estudante de que não possui ensino superior completo; (ANEXO I).

VII. CTPS - cópia das páginas de identificação e do último contrato, seguido da página em branco, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

VIII. Cópia do comprovante de rendimento dos últimos 3 meses do candidato e dos membros do grupo familiar que possuem registro em CTPS ou declaração de renda no caso de autônomos ou profissional liberal (ANEXO II);

IX. Cópia do histórico escolar cursado em escola pública, ou comprovante de percepção de bolsa integral de estudo do ensino médio, quando escola particular;

X. Ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO III).

XI. Cópia da publicação da portaria ou declaração da instituição do reconhecimento do curso pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo 1º – O encaminhamento de toda documentação solicitada neste artigo, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 2º - O não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático do candidato.

**DA TRIAGEM SOCIAL:**

Art. 7º - Após análise dos documentos encaminhados, os candidatos selecionados serão submetidos a uma triagem social, através de visita domiciliar realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:**

Art. 8º Serão critérios para ordem de seleção e classificação.

I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;

II- a maior **NOTA** obtida no vestibular no caso de ingressantes;

III- média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os não ingressantes;

IV- trabalho com carteira assinada;

V- a menor renda per capita.

Art. 9º - O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br n](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/)o dia 16 de março de 2021.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 10 - O candidato, ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as informações por ele prestadas.

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2021.

**Ana Paula de Almeida Miranda**

**Secretária Municipal de Assistência Social**